www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024 | Edição nº 2306A | Página 1 de 8

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros Atos 4

Secretaria de Governo e Comunicação Social 7
Terceiro Setor 7
Chamamento Público 7

FUMHAB | Habitação 7
Atos Administrativos 7
34 - Portarias 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.651, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o projeto de desdobro do terreno constituído pelo lote nº 7 da Quadra F do loteamento denominado Colinas de São José, situado no município de Louveira/SP, de propriedade de Lourdes Antunes Custódio e Outros, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária nº 21.416, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04; e

Considerando que a regularização de desdobro de lotes e edificações é regida pela Lei Municipal nº 2.928, de 19 de dezembro de 2023;

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 006644/2024;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o sobre o projeto de desdobro do terreno constituído pelo lote nº 7 da Quadra F do loteamento denominado Colinas de São José, situado no município de Louveira/SP, de propriedade de Lourdes Antunes Custódio e Outros, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária nº 21.416, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP, passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL:

LOTE 07: Pela frente por 11,00 metros em curva com a Rua Santa Ângela (Antiga Rua Seis), à esquerda de quem do lote olha para a Rua Santa Ângela por 24,92 metros com o lote nº 05, no fundo por 5,33 metros em curva na Área Verde 01 e mais 4,95 metros com a Área Verde 01 e à direita por 26,37 metros com o lote nº 08, **encerrando a área de 270,91 metros quadrados.**

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

LOTE 07-A: Pela frente por 5,50 metros em curva com a Rua Santa Ângela (Antiga Rua Seis), à esquerda de quem do lote olha para a Rua Santa Ângela por 25,48 metros com o lote nº 07-B, no fundo por 4,72 metros com a Área Verde 01 e à direita por 26,37 metros com o lote nº 08, **encerrando a área de 133,00 metros quadrados**.

LOTE 07-B: Pela frente por 5,50 metros em curva com a Rua Santa Ângela (Antiga Rua Seis), à esquerda de quem do lote olha para a Rua Santa Ângela por 24,92 metros com o lote nº 05, no fundo por 5,33 metros em curva na Área Verde 01 e mais 0,23 metros com a Área Verde 01 e à direita por 25,48 metros com o lote nº 07-A, **encerrando a área de 137,91 metros quadrados**.

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Registro de Imóveis competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 4 de dezembro de 2024.

Estanislau Steck
Prefeito Municipal

EDSON RICARDO M. PISSULIN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

.....

DECRETO Nº 6.652, DE 4 DE DEZEBRO DE 2024

Dispõe sobre a Permissão de Uso do Salão de Eventos da Secretaria de Cultura, localizado na Estrada Miguel Bossi, nº 130, Louveira - SP, para realização de Colação de Grau, evento realizado por "COLÉGIO LOUVEIRA EIRELI".

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 98, XXVI e 150, I, "g" ambos da Lei Orgânica do Município de Louveira;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.453, de 30 de janeiro de 2024;

Considerando mais, o que consta no procedimento administrativo nº 001014/2024;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso do salão de eventos da Secretaria de Cultura, localizado na Estrada Miguel Bossi, nº 130, Louveira - SP, para realização da Colação de Grau dos Alunos do Colégio Louveira EIRELI**.**

Art. 2º A Permissão de que cuida o artigo anterior será outorgada **a título precário e oneroso**, nos termos da legislação municipal em vigor, vigorando no dia 05 de dezembro de 2024, das 16:00 às 22:00 horas nos Termos do Instrumento de Permissão, o qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º O pagamento da presente permissão se dará nos moldes estabelecidos pelo Decreto Municipal n° 6.453, publicado em 30 de janeiro de 2024, que fixa os preços públicos para utilização dos espaços esportivos municipais e dá outras providências.

Parágrafo único. Em caso excepcional do não

pagamento da presente permissão, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, o débito será inscrito em dívida ativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 4 de dezembro de 2024.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA,** ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Bairro Leitão – Louveira/SP, CEP 13293-272, doravante denominado **PERMITENTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX, devidamente inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de Louveira/SP, resolve permitir que o "**COLÉGIO LOUVEIRA EIRELI**", denominado **PERMISSIONÁRIO,** representado pela sócia proprietária, Senhora **PAULA MOROSI ZACKIEWICZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º XXXXXXXX, SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE,** consoante autorização e condições a seguir estipuladas:

I - DO OBJETO

A presente Permissão tem por objeto regulamentar a utilização do salão de eventos da Secretaria de Cultura, localizado na Estrada Miguel Bossi, nº 130, Louveira - SP, para realização da Colação de Grau dos Alunos do Colégio Louveira EIRELI, organizado e de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**, a ser realizado exclusivamente no dia 05 de dezembro de 2024, conforme decreto municipal nº ___/2024.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

O **PERMISSIONÁRIO** se obriga a utilizar a área, descrita na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para o fim descriminado qual seja: realização da Colação de Grau dos Alunos do Colégio Louveira EIRELI, evento sob sua inteira responsabilidade, exclusivamente no dia 05 de dezembro de 2024, das 16:00 às 22:00 horas.

§ 1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§ 2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pelo **PERMISSIONÁRIO**, exceto se previamente autorizado pela **PERMITENTE**.

§ 3º O **PERMISSIONÁRIO** compromete-se atender todas às exigências dos órgãos Municipais, Estaduais, Federais, em especial à licença do corpo de bombeiros, naquilo que lhes possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§ 4º O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter os locais, objetos deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§ 5º Fica o **PERMISSIONÁRIO**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigada a observar rigorosamente às condições nela estabelecidas.

§ 6º *São de responsabilidade exclusiva do PERMISSIONÁRIO, quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive em relação a terceiros, pela realização de suas atividades, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas as exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias inerentes à sua participação no evento.*

§ 7º O pagamento da presente permissão se dará nos moldes estabelecidos pelo Decreto Municipal n° 6.453, de 30 de janeiro de 2024, que fixa o valor para cobrança de área pública do imóvel localizado na Rua Miguel Bossi n° 130 - Parques dos Estados, Louveira-SP - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

§ 8º Em caso excepcional de não pagamento da presente permissão, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, o débito será inscrito em dívida ativa.

III - A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à Secretaria de Cultura e Eventos, através da fiscalização deste Município.

Parágrafo único. Os órgãos fiscalizadores acompanharão a execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, o **PERMISSIONÁRIO** para efetuar as correções que entenda necessárias, se for constatada a inobservância das normas pertinentes.

IV - BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, o **PERMISSIONÁRIO** submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da **PERMITENTE**, que poderão anuir ou não com a sua execução.

Parágrafo único. A **PERMITENTE** não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, as instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da **PERMITENTE**, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para o **PERMISSIONÁRIO**.

V - DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso terá validade exclusivamente para o dia 05 de dezembro de 2024, das 16h às 22 horas, e é outorgada em caráter **precário e**

oneroso, podendo ser revogada, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, sem que caiba o **PERMISSIONÁRIO** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá o **PERMISSIONÁRIO** deixar os bens livres e desimpedidos, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

VI - DOS TRIBUTOS

O **PERMISSIONÁRIO** está obrigado ao cumprimento de todos os encargos trabalhistas, tributários e fiscais incidentes sobre a atividade.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Louveira.

VIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, __ de _____ de 2024.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

COLÉGIO LOUVEIRA EIRELI

Proprietária Paula Morosi Zackiewicz

Testemunhas:

1. _____

2. _____

.....

Outros Atos

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA,** ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Bairro Leitão – Louveira/SP, CEP 13293-272, doravante denominado **PERMITENTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX, devidamente inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de Louveira/SP, resolve permitir que o "**COLÉGIO LOUVEIRA EIRELI**", denominado **PERMISSIONÁRIO,** representado pela sócia proprietária, Senhora **PAULA MOROSI ZACKIEWICZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX, devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXX, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE,** consoante autorização e condições a seguir estipuladas:

I - DO OBJETO

A presente Permissão tem por objeto regulamentar a utilização do salão de eventos da Secretaria de Cultura, localizado na Estrada Miguel Bossi, nº 130, Louveira - SP, para realização da Colação de Grau dos Alunos do Colégio Louveira EIRELI, organizado e de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**, a ser realizado exclusivamente no dia 05 de dezembro de 2024, conforme decreto municipal nº 6.652/2024.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

O **PERMISSIONÁRIO** se obriga a utilizar a área, descrita na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para o fim descriminado qual seja: realização da Colação de Grau dos Alunos do Colégio Louveira EIRELI, evento sob sua inteira responsabilidade, exclusivamente no dia 05 de dezembro de 2024, das 16:00 às 22:00 horas.

§ 1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§ 2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pelo **PERMISSIONÁRIO**, exceto se previamente autorizado pela **PERMITENTE**.

§ 3º O **PERMISSIONÁRIO** compromete-se atender todas às exigências dos órgãos Municipais, Estaduais, Federais, em especial à licença do corpo de bombeiros, naquilo que lhes possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§ 4º O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter os locais, objetos deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§ 5º Fica o **PERMISSIONÁRIO**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigada a observar rigorosamente às condições nela estabelecidas.

§ 6º *São de responsabilidade exclusiva do PERMISSIONÁRIO, quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive em relação a terceiros, pela realização de suas atividades, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas as exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias inerentes à sua participação no evento.*

§ 7º O pagamento da presente permissão se dará nos moldes estabelecidos pelo Decreto Municipal n° 6.453, de 30 de janeiro de 2024, que fixa o valor para cobrança de área pública do imóvel localizado na Rua Miguel Bossi n° 130 - Parques dos Estados, Louveira-SP - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

§ 8º Em caso excepcional de não pagamento da presente permissão, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, o débito será inscrito em dívida ativa.

III - A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à Secretaria de Cultura e Eventos, através da fiscalização deste Município.

Parágrafo único. Os órgãos fiscalizadores

acompanharão a execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, o **PERMISSIONÁRIO** para efetuar as correções que entenda necessárias, se for constatada a inobservância das normas pertinentes.

IV - BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, o **PERMISSIONÁRIO** submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da **PERMITENTE**, que poderão anuir ou não com a sua execução.

Parágrafo único. A **PERMITENTE** não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, as instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da **PERMITENTE**, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para o **PERMISSIONÁRIO**.

V - DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso terá validade exclusivamente para o dia 05 de dezembro de 2024, das 16h às 22 horas, e é outorgada em caráter **precário e oneroso**, podendo ser revogada, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, sem que caiba o **PERMISSIONÁRIO** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá o **PERMISSIONÁRIO** deixar os bens livres e desimpedidos, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

VI - DOS TRIBUTOS

O **PERMISSIONÁRIO** está obrigado ao cumprimento de todos os encargos trabalhistas, tributários e fiscais incidentes sobre a atividade.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Louveira.

VIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, 4 de dezembro de 2024.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

COLÉGIO LOUVEIRA EIRELI
Proprietária Paula Morosi Zackiewicz

Testemunhas:

Vitoria da Costa Rizzetto
Auxiliar de Administração

Vera Lúcia Bellon
Auxiliar de Administração

.....

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Gestão Ambiental
Rua Ângelo Steck, nº 410
Fone (19) 3878.2426

Processo n° 008195/2024

AUTO DE INFRAÇÃO
Imposição de Penalidade – Multa

AIIPM n° 053/2024

Data: 27/11/2024

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Nome: Ricardo Brocanello
CPF Nº: 128.287.288-54
Logradouro: Rua Alberto Omizzolo, nº 100
Bairro: Capivari
Contato: (19) 99361-4402 / (19) 98603 – 1169 / (19) 3878-3394

DESCRIÇÃO

Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares

ENQUADRAMENTO

Inciso XVI e §1º do artigo 55 do Decreto Municipal nº 5.164/2019

IRREGULARIDADES

IMPONHO AO INFRATOR:
- INCISO XVI DO ARTIGO 55 DO DECRETO MUNICIPAL 5.164/2019 A PENALIDADE DE MULTA SIMPLES NO VALOR DE R$ 1.000,00 (MIL REAIS) POR DEIXAR DE ATENDER A EXIGÊNCIAS LEGAIS QUANDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO PELA SECRETÁRIA DE GESTÃO AMBIENTAL, REFERENTE AO CUMPRIMENTO DO TAC N°18/09/2023, CONFORME OFÍCIO 0365/2024.

- DEVERÁ SER APLICADA MULTA DIÁRIA DE ATÉ NO MÁXIMO 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA MULTA SIMPLES APLICADA ATÉ A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO;

O INFRATOR PODERÁ INTERPOR RECURSO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DA CIÊNCIA DESTE.

UNIDADE EMITENTE
SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL

NOME: **ROSE CELIDONIO**
SECRETÁRIA DE GESTÃO AMBIENTAL

_____
ASSINATURA

CIÊNCIA DO INFRATOR

Nome:

Data:

Assinatura _____

Assinado digitalmente por ROSE MARY GARCIA SKELTON CELIDONIO, Data: 27/11/24 14:40

Código: ee3f5fc4-574b-4921-81ae-767ef9627784

SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Terceiro Setor

Chamamento Público

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios
EXTRATO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (O.S) QUALIFICADAS E NÃO QUALIFICADAS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 E BASEADAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.428/2015, LEI Nº 2.563/2017 E LEI Nº 2.701/2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 0590/2024/SMS

Objeto: "tornar pública a QUALIFICAÇÃO de entidades privadas sem fins lucrativos como Organização Social, na área da saúde, no âmbito do Município de Louveira/SP, para a gestão do serviço de gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços para HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DE LOUVEIRA – ADULTO E PEDIÁTRICO.

Organizações Qualificadas:

· Associação Beneficente SHDSS, CNPJ: 04.309.847/0001-03.

· Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana - IADVH, CNPJ: 21.843.341/0001-07.

· BIOGESP – Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais – CNPJ: 26.702.577/0001-39.

· ANAESP – Associação Nacional de Apoio ao Ensino , Saúde e Políticas Públicas de Desenvolvimento. – CNPJ: 02.954.994/0001-00.

· Hospital Beneficente São José de Herculândia – CNPJ: 72.551.799/0001-15.

Organizações Não Qualificadas:

· Associação Beneficente Cisne – CNPJ: 56.322.696/0001-27, **não atendeu** ao item: 3.1.2 inciso I, alínea "b".

· Instituto de Gestão e Assistência à Saúde Integral - IGASI, CNPJ: 53.117.361/0001-89, **não atendeu** aos itens: 3.1.2 inciso I alínea "a", por completo; e item 3.1.2 inciso II alínea "a".

· Santa Casa de Misericórdia de Chavantes – CNPJ: 73.027.690/0001-46, **não atendeu** aos itens: 3.1.2 inciso I, alínea "a", por completo; e item 3.1.1 alínea "i", mesma área de atuação.

· Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – CNPJ: 64.029.101/0001-78, **não atendeu** ao item: 3.2.4.

· Instituto Med Life – CNPJ: 07.168.874/0001-00, **não atendeu** ao item: 3.1.2, inciso IV alínea "b".

· S3 Gestão em Saúde – CNPJ: 14.284.483/0001-08, **não atendeu** aos itens: 3.1.1 alínea "i", mesma área de atuação; e item 3.2.1 alínea "e".

· Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde – PRO-VITTA - CNPJ: 25.066.410/0001-66, **não atendeu** aos itens: 3.2.1 alíneas "a, b, c, d, e"; e item 3.2.2.

· Beneficência Hospitalar de Cesário Lange – BHCL – CNPJ: 50.351.626/0001-10, **não atendeu** o item: 3.1.2 inciso III alínea "c".

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

.....

FUMHAB | HABITAÇÃO

Atos Administrativos

34 - Portarias

PORTARIA FUMHAB N.º 34 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA – FUMHAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2.054 de 17 de agosto de 2009 e suas alterações, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

I – CONCEDER FG nos termos da Lei Municipal nº 2054/2009 artigo 22, parágrafos 2º, 3º e anexo III, redação atualizada pela Lei Municipal 2842/2022, aos servidores efetivos abaixo listados, a contar de 01 de dezembro de 2024:

Nome	Função Gratificada
André Andretta Batista	01
José Eduardo Dallacqua Santiago	01
Leonardo Eric Junji Nagai	02

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 29 de novembro de 2024.

RICARDO BARBOSA DE SOUZA
Superintendente da FUMHAB

Publicada e Registrada na Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, em 29 de novembro de 2024.

ROSILENE FRANCISCA LIMA
Coordenadora Adm. e Financeiro

.....

PORTARIA FUMHAB N.º 35 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado para exercer as funções e atividades inerentes, na Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB, e dá outras

providências.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA – FUMHAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2.054 de 17 de agosto de 2009 e suas alterações, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo.

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** o Senhor **ALEX DE CARVALHO GONÇALVES,** portador da cédula de identidade RG nº 23765639-5 SSP/SP, para prestar serviços a esta autarquia no cargo de Assessor Técnico de Coordenadoria II na Fundação Municipal de Habitação de Louveira, nível CC-4, em comissão, a partir da presente data.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revoga-se as disposições em contrário.

Louveira, 02 de dezembro de 2024

RICARDO BARBOSA DE SOUZA

Superintendente da FUMHAB

Publicada e Registrada na Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, em 02 de dezembro de 2024.

ROSILENE FRANCISCA LIMA

Coordenadora Adm. e Financeiro

.....